

# GECONTT

GRUPO DE ESTUDOS CONTÁBEIS, TRIBUTÁRIOS E TRABALHISTAS



# Art. 114, II CF/88

Expedir instruções para a execução de leis, decretos e regulamentos, nas esferas de suas respectivas competências.

-Cita que o próprio Estado pode expedir legislação pertinente

# IN SEF 17/2007

Finalidade da Inscrição:

Art. 1º:

O Cadastro de Contribuintes do ICMS do Estado de Alagoas - CACEAL tem por finalidade o registro dos elementos de identificação, localização e classificação do sujeito passivo e respectivos titulares, sócios, demais responsáveis legais e **contabilistas, necessários à verificação do cumprimento da obrigação tributária**, além da habilitação das pessoas nele inscritas ao exercício dos direitos relativos ao cadastramento.

# IN SEF 17/2007

## 1. Inscrição Obrigatória

1.1 – Contribuinte Normal

1.2 – Contribuinte ME

1.3 – Contribuinte EPP

1.4 – Contribuinte Especial (ST e DIFAL)

## 2. Inscrição Facultativa

(Revogada pela IN SEF 70/2016) – Nota Anterior: Poderá ser concedida inscrição ao estabelecimento de empresa não obrigada à inscrição nos termos do art. 2º , desde que prove mediante justificativa dela necessitar.

Na hipótese do caput, o estabelecimento será inscrito na condição de contribuinte especial

Art. 1º § 2 VI:

Serão Obrigados a inscrição:

A empresa de construção civil que realize atividade de circulação de mercadorias descritas como fato gerador de ICMS.

# Lei 5.900/96

Art. 49:

Parágrafo Único: A Secretaria da Fazenda sempre que entender mais prático, conveniente ou necessário: I - poderá autorizar inscrição não obrigatória; II - determinar a inscrição de estabelecimento ou pessoas, que embora não se revistam da condição de contribuintes ou responsáveis, intervenham no mecanismo de circulação de mercadorias ou bens e no de prestações de serviços

A lei é clara, pois o conteúdo escrito faz jus ao conceito de ICMS. Para ter uma inscrição estadual não precisa ser contribuinte, e sim, circulação de mercadorias ou bens.

# IN SEF 70/2016

O contribuinte, inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado de Alagoas (CACEAL) sem indicação de código de atividade econômica, principal ou acessória, relacionado ao fato gerador do ICMS, terá sua inscrição estadual baixada a partir de 1º de janeiro de 2017.

Controvérsia no próprio texto da referida instrução; CACEAL # ICMS. São conceitos distintos; Contribuintes # Circulação. Mais uma diferença.

# IN SEF 72/2016

O contribuinte, inscrito no cadastro de contribuinte do ICMS do Estado de Alagoas (CACEAL) sem indicação de código de atividade econômica, principal ou acessória, relacionado ao **fato gerador do ICMS**, terá sua inscrição estadual baixada a partir de: I - 9 de dezembro de 2016, na hipótese de órgão público estadual; II- 1º de janeiro de 2017, nas demais hipóteses.

A mesma situação anterior, exceto a baixa de órgão público, onde inicia no dia 09/12//2016. O mesmo dia da publicação no DOE.

O que seria FATO GERADOR DO ICMS?

**O fato gerador do tributo é a ocorrência, em si, que traz a tona a exigência do respectivo ônus para o contribuinte.**

**A lei descreve situações que, ao ocorrerem na vida real, fazem com que se fixe o momento do nascimento da obrigação tributária.**

**Essa definição, contida na lei, das hipóteses em que o tributo incide ou em que o tributo deva ser cobrado, que denominamos de fato gerador da obrigação tributária.**

**O fato gerador é, assim, a situação de fato, prevista na lei de forma prévia, genérica e abstrata, que, ao ocorrer na vida real, faz com que, pela materialização do direito ocorra o nascimento da obrigação tributária, seja esta principal ou acessória.**

**(Fonte: Portal Tributário)**



## ATIVIDADE TRIBUTADA PELO ICMS OU ISS?

Seção: ALOJAMENTO E ALIMENTAÇÃO

Divisão: 55 ALOJAMENTO

Grupo: 551 HOTÉIS E SIMILARES

Classe: 5510-8 HOTÉIS E SIMILARES

Subclasse: **5510-8/01 HOTÉIS**

### **Notas Explicativas:**

#### **Esta subclasse compreende:**

- as atividades dos hotéis e pousadas **combinadas ou não** com o serviço de alimentação

# EDITAL SRE 011/2017

Baixa de CACEAL de Não Contribuinte

- Caju Hotelaria Ltda ME – Atividade Hoteis
- Empresas Baixadas no CNPJ e ativa na SEFAZ

-EX:

-MOTUB COMERCIO DE MOVEIS LTDA - ME

-Atividade: 52.11-7-02 - Guarda-móveis

-PLANETA COMERCIAL DE ALIMENTOS LTDA – ME

-Atividade: 5250804-Organização logística do transporte de carga